



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Vital Brazil

2º TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº. **SEI-080005/000094/2023**

**SEGUNDO
TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO Nº
011/2023 QUE
ENTRE SI
CELEBRAM O
INSTITUTO
VITAL BRAZIL
S.A. (Centro de
Pesquisas,
Produtos Químicos
e Biológicos), E A
EMPRESA MB
MARTINS
SERVICOS,
PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS
LTDA, QUE TEM
POR OBJETO A
PRORROGAÇÃO
DO PRAZO DE
VIGÊNCIA
CONTRATUAL,
NA FORMA
ABAIXO:**

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Sr. ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade sob nº 28324, expedida pelo CBMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.236.177-56, e por seu Diretor Vice-Presidente, **Sr. ANDERSON CARLOS MATTOS**, brasileiro, casado, Administrador, portador da carteira de identidade nº 22249907-1, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 808.980.506-00, respondendo interinamente pela Diretoria Administrativa, conforme Resolução Nº 031/2025, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, e a empresa **MB MARTINS SERVICOS, PRODUTOS E**

EQUIPAMENTOS LTDA; inscrita no CNPJ: 04.541.813/0001-40; situada à Avenida Nossa Senhora do Amparo, 780, Voldac, Volta Redonda, Rio de Janeiro - Brasil. CEP: 27285-412, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por meio de seu sócio, **Sr. SÉRGIO RICARDO MARTINS**, brasileiro, casado, veterinário, portador da cédula de identidade nº 08.868.658-9 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº 007.492.687-00, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº **SEI-080005/000094/2023**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação da vigência do Contrato nº 011/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de **locação de veículos automotores**, destinados a atender as necessidades do Instituto Vital Brazil (itens 01 e 02), com fundamento no artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em razão deste Termo Aditivo, o prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais **90 (noventa) dias**, passando a vigorar de **07/08/2025 a 04/11/2025**, totalizando o período de **27 (vinte e sete) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESCISÃO ANTECIPADA

A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato sem qualquer ônus em decorrência da assinatura do Contrato nº 006/2025 e sua entrega satisfatória conforme Cláusula Décima Terceira e parágrafos do Contrato nº 011/2023, mediante decisão fundamentada e assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

Programa de trabalho: 2971.10.303.0495.8345

2961.10.122.0002.2923

Fonte: 15001000000000

Natureza de despesa: 3390

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 133.476,44 (cento e trinta e três mil quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)** a ser realizado em conformidade com a prestação do serviço, mantendo-se as demais condições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Dá-se ao termo aditivo o valor total estimado de **R\$ 133.476,44 (cento e trinta e três mil quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de complemento da garantia contratual com prazo de validade de **07/08/2025 a 04/11/2025**, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 70 da Lei 13.303/16.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de Origem nº 011/2023 e pelo Termo de Referência, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 04 de agosto de 2025.

INSTITUTO VITAL BRAZIL

Sr. ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE

Diretor Presidente

Sr. ANDERSON CARLOS MATTOS

Diretor Vice-Presidente

Respondendo interinamente pela Diretoria Administrativa, conforme Resolução Nº 031/2025

MB MARTINS SERVICOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

Sr. SÉRGIO RICARDO MARTINS

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA

2. INGRID ALMADA DE ANGELIS MATA

Niterói, 04 agosto de 2025



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO RICARDO MARTINS, Usuário Externo**, em 05/08/2025, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anne Carlyne Severo da Matta, Analista**, em 05/08/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Almada de Angelis Mata, Analista**, em 05/08/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Carlos Mattos, Vice-Presidente**, em 05/08/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Presidente**, em 05/08/2025, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **106008374** e o código CRC **766B6E69**.

Referência: Processo nº SEI-080005/000094/2023

SEI nº 106008374

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone: